



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/020202-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00021-PE-SRP-PMT
CONTRATO Nº 2021082302-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SAO SEBASTIAO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.739.590/0001-95, representado pela Sra. MICHELLE ROSARIO DE MELO, Secretária, portador do CPF nº 667.205.402-20, residente na RUA SAO SEBASTIÃO, 96, e de outro lado a firma J.E BRITO DE FARIAS-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 25.354.487/0001-31, estabelecida à Av. Mario Nogueira de Sousa, nº 327, Centro, Tracuateua, Tracuateua-PA, CEP 68647-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE ELISSON BRITO DE FARIAS, residente na AV. MARIO NOGUEIRA, 327, CENTRO, Tracuateua-PA, CEP 68647-000, portador do CPF 400.471.052-91, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00021-PMT-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00021-SRP-PE-PMT, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Aquisição de Material de Expediente, para atender as demandas necessárias da Prefeitura e Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010442	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FLS	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
010444	PILOTO PARA QUADRO MAGNETICO AZUL	UNIDADE	20,00	3,380	67,60
010445	PILOTO PARA QUADRO MAGNETICO PRETO	UNIDADE	55,00	3,480	191,40
010446	PILOTO PARA QUADRO MAGNETICO VERMELHO	UNIDADE	20,00	2,320	46,40
010450	PASTA AZ	UNIDADE	200,00	12,900	2.580,00
	Tamanho: 34,5 x 8 cm, Cartão com espessura de 1,7mm. Forrado com papel monolúcido 75g plastificado, Mecanismo niquelado tipo exportação, Olhal e compressor metálico.				
011064	BATERIA MM 1604 6LR61 9V	UNIDADE	30,00	12,900	387,00
011066	CAIXA ARQUIVO TIPO BOX medidas 250x130x350mm, cores diversas.	UNIDADE	250,00	8,900	2.225,00
011068	CANETA BOLÍGRAFO/ESFEROGRÁFICA 07 PRETA Cor preta, Ponta metálica, maior conforto na escrita, Corpo transparente (1 mm), Corpo na cor da tinta (0,7 mm), Tampa ventilada. C/50und	CAIXA	25,00	27,000	675,00
011069	CANETA BOLÍGRAFO/ESFEROGRÁFICA 07 AZUL Cor azul, Ponta metálica, maior conforto na escrita, Corpo transparente (1 mm), Corpo na cor da tinta (0,7 mm), Tampa ventilada. C/50und	CAIXA	25,00	27,000	675,00
011070	CANETA BOLÍGRAFO/ESFEROGRÁFICA 07 VERMELHA Cor vermelha, Ponta metálica, maior conforto na escrita, Corpo transparente (1 mm), Corpo na cor da tinta (0,7 mm), Tampa ventilada. C/50und	CAIXA	15,00	27,000	405,00
011071	CANETA MARCADOR DE TEXTO Cores fluorescentes, cores diversas, sem odor ponta chanfrada, durável e versátil. Caixa com 12 Unidades.	CAIXA	100,00	15,000	1.500,00
011075	CANETA PONTA POROSA FINA AZUL Ponta fina 0,4mm. Tinta de secagem rápida resistente à água e a umidade. Caixa com 12 Unidades	CAIXA	30,00	11,900	357,00
011076	CANETA PONTA POROSA FINA PRETA Ponta fina 0,4mm. Tinta de secagem rápida resistente à	CAIXA	30,00	9,900	297,00

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



011077	água e a umidade. Caixa com 12 Unidades CANETA PONTA POROSA FINA VERMELHA Ponta fina 0,4mm. Tinta de secagem rápida resistente à água e a umidade. Caixa com 12 Unidades.	CAIXA	30,00	11,000	330,00
011078	CLIPS Nº 02 Fabricados com arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	200,00	2,850	570,00
011079	CLIPS Nº 03 Fabricados com arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	200,00	2,950	590,00
011080	CLIPS Nº 04 Fabricados com arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	200,00	2,950	590,00
011081	CLIPS Nº 06 Fabricados com arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	200,00	2,950	590,00
011082	CLIPS Nº 08 Fabricados com arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	200,00	3,000	600,00
011083	COLA BASTÃO Bastão com 10g, Cola papel, cartolina e fotos, Prática, econômica e limpa, Não-inflamável, Não-tóxico, Lavável.	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
011094	FITA DUREX FINA	UNIDADE	40,00	1,000	40,00
011103	LIVRO ATA 50 PAG Com 50 folhas, Sem margem, Costurado, Capa dura, dimensões 210 x 300mm.	UNIDADE	100,00	9,900	990,00
011110	PAPEL CARBONO 01 FACE 01 FACE, Formato A4 (21 x 29,7 cm), Para escrita manual. Pacote com 50 folhas	CAIXA	20,00	21,950	439,00
011115	PASTA DE PAPEL C/ FERRAGEM Medidas: 340 x 245mm	UNIDADE	100,00	3,600	360,00
011116	PASTA PLÁSTICA C/ FERRAGEM Dimensões Aproximadas Do Produto: 220x330mm, Embalagem: - Pasta Transparente - Grampo Plástico, Cor: Cristal.	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
011130	PRANCHETA EM ALUMÍNIO Prancheta ofício em alumínio, Dimensões: 23x34cm.	UNIDADE	50,00	79,900	3.995,00
011132	REGUA 30CM 30cm, Material: Poliestireno, Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	UNIDADE	200,00	1,160	232,00
011133	REGUA 50CM 50cm, material: Poliestireno, dimensões 510 x 37 x 3.	UNIDADE	50,00	2,800	140,00
011134	TESOURA PEQUENA Lâminas de aço inoxidável, com cabo de polipropileno e ergonômicos, ideais para destros e canhotos, ponta arredondada, tamanho: 13cm	UNIDADE	35,00	6,000	210,00
011136	TESOURA GRANDE Lâminas em aço Inoxidável, cabo de polipropileno e ergonômicos, ideais para destros e canhotos, tam. 21cm	UNIDADE	50,00	7,500	375,00
011186	E.V.A FINO CORES DIVERSAS	UNIDADE	100,00	17,000	1.700,00
011204	E.V.A GROSSO CORES DIVERSAS	UNIDADE	100,00	20,000	2.000,00
011621	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL N. 3, COR AZUL. MEDIDA 6,7x11,0 CM.	UNIDADE	50,00	6,700	335,00
011622	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA N.3, COR PRETO, MEDIDA 6,7 x 11,0 CM.	UNIDADE	25,00	6,600	165,00
011639	DVD - R 4.7GB 50 UNIDADES	PACOTE	10,00	54,500	545,00
011763	TINTA DE CARIMBO AZUL Reabastecedor para almofada de carimbo. Caixa com 12 unidades com 20 ml.	UNIDADE	50,00	4,950	247,50
011764	TINTA DE CARIMBO PRETA Reabastecedor para almofada de carimbo. Caixa com 12 unidades com 20 ml.	UNIDADE	50,00	4,950	247,50
024750	CALCULADORA DE MESA 12 Dígitos, Com Alimentação Solar Ou A Pilha	UNIDADE	25,00	21,100	527,50
024751	CANETA PERMANENTE P/CD/DVD AZUL com ponta poliéster de 2,00mm de cor azul. Caixa com 12 Unidades.	CAIXA	30,00	26,000	780,00
024753	COLA BRANCA líquida à base de água, lavável, não tóxica, Peso: 90g.	UNIDADE	150,00	1,980	297,00
025619	LIVRO ATAS	UNIDADE	150,00	13,660	2.049,00
047602	BORRACHA PONTEIRA BRANCA Para lápis aplicável sobre diversos tipos de superfície, caixa com 50und.	CAIXA	10,00	7,900	79,00
048038	LAPIS PRETO Nº02 CX C/ 144 UND	CAIXA	5,00	41,900	209,50
059829	PAPEL CARTOLINA C/ 10UND dimensões: 50x66, cores mistas. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	50,00	4,700	235,00
060955	BATERIA CR2032 3V (UNIDADE) (GLICOCÍMETRO)	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
060956	CADERNO BROCHURA CAPA DURA Com 96 folhas, cores sortidas, costurado. Medindo 20,0 cm X A 27,5 cm, com pauta.	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
060959	CD - R 700 MB / 80 MIN 50 UND PCT	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
060967	ELÁSTICO - LÁTEX ESPECIAL Nº18, PCT C/120 UND	PACOTE	50,00	6,800	340,00
060969	ETIQUETA ADESIVA BRANCA PCT Formato da etiqueta retangular, Adesivo Permanente, Tamanho da etiqueta (MM): 9 x 16, Quantidade de folhas: 5, Quantidade de etiquetas por folha: 40, Quantidade de etiquetas por pacote: 200und	PACOTE	100,00	49,000	4.900,00
060970	ETIQUETA ADESIVA - PCT Cor Branco, Formato da etiqueta retangular, Adesivo Permanente, Tamanho da etiqueta (MM): 23 x 37, Quantidade de folhas: 5, Quantidade de etiquetas por folha: 8, Quantidade de etiquetas por pacote: 40und	PACOTE	20,00	60,000	1.200,00
061898	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 2M	UNIDADE	20,00	5,480	109,60
061904	FITA CREPE GROSSA, 48mmx50m	UNIDADE	40,00	5,800	232,00
061906	FITA DUREX GROSSA 45x50	UNIDADE	40,00	4,700	188,00
061912	FITA GOMADA LARGA UNID.	UNIDADE	40,00	4,700	188,00
061920	Largura x comprimento: 48mm x 50m, Alta qualidade, Material da fita: Polipropileno, Cor da fita: marrom, GIZ DE CERA CX formato cilíndrico, não tóxico, cores vivas e	CAIXA	15,00	3,500	52,50

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	miscíveis, fabricado com cera de alta qualidade, caixa com 12 unidades, peso líquido 112g.				
061949	Grampo p/grampeador 23/10	CAIXA	100,00	18,400	1.840,00
061952	Grampos galvanizados de zinco, caixa com 5000 unidades.	CAIXA	20,00	4,900	98,00
061956	Grampo p/grampeador 26/6	CAIXA	5,00	2,500	12,50
	Grampos galvanizados de zinco, caixa com 5000 unidades.				
061957	GRAMPO PERCEVEJO Nº 4	CAIXA	24,00	10,500	252,00
	Caixa com 100und				
061958	Grampo Plástico Estendido Macho-Fêmea	PACOTE	24,00	10,900	261,60
	Haste 80mm, branco. Pacote com 50 unidades.				
061963	Grampo Plástico Macho-Fêmea - haste 50mm, branco, Pa	PACOTE	50,00	22,900	1.145,00
	cote 50 und				
061965	LIVRO ATAS - 200 FLS	UNIDADE	30,00	11,900	357,00
	Com 200 folhas, Sem margem, Capa dura, Costurado, dimensões 210 x 300mm.				
	Papel almaço - PCT	PACOTE			
	com pauta, com margem em papel sulfite na gramatura mínima de 56g/m2 medindo (200x275) mm ? pacote com 100 folhas				
061977	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UNIDADE	150,00	2,400	360,00
	Pilha Alcalina tipo AA (2A), 1,5v, validade de 06 anos.				
062045	Caneta permanente para CD/DVD - VERMELHA	CAIXA	30,00	24,000	720,00
	com ponta poliéster de 2,00mm de cor vermelha. Caixa com 12 Unidades.				
VALOR GLOBAL R\$				44.141,60	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 23 de Agosto de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.141,60 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 2121.101220232.2.090 Enfrentamento de Emergência ao Covid-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.659,20, Exercício 2021 Atividade 2121.103050245.2.105 Manut.do Prog.Vigilânc. em Saúde(Ex-Ecd), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.182,55, Exercício 2021 Atividade 1414.101220002.2.064 Manutenção e Coordenação Geral do FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.825,25.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos.

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico- financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, localizado no endereço constante do preambulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 10 0% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tracuateua e a Secretaria Municipal de Educação.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00021-SRP-PE-PMT e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.
- 9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.
- 9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Tracuateua.
- 9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.
- 9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00021-SRP-PE-PMT e seus anexos.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00021- SRP-PE-PMT.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Bragança/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tracuateua/PA, 23 de Agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.739.590/0001-95
CONTRATANTE

J.E BRITO DE FARIAS-ME
CNPJ 25.354.487/0001-31

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____ 2 - Nome: _____